Id:0B6226DBA89E5248

PREFEITURA DE Paulistana Orgulho da nossa gente!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	040/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR GOSPEL (CLAYTON QUEIROZ), POR OCASIÃO DO DIA DO EVANGELICO NO MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI, QUE OCORRERÁ NO DIA 14 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI.
VALOR ESTIMADO:	R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 011/2026 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR GOSPEL (CLAYTON QUEIROZ), POR OCASIÃO DO DIA DO EVANGELICO NO MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI, QUE OCORRERÁ NO DIA 14 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 40.579.779/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Orion, N ° 985, Quadra 24 Lote 472, Parque das Estrelas, Ipora – GO – CEP: 76.204-618. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Paulistana – PI, 07 de julho de 2026.

Osvaldo Mamédio da Costa
Prefeito Municipal

Id:13B5C7ADD9DA5222

PREFEITURA DE Paulistana Orgulho da nossa gente!
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

PORTARIA Nº 134/2026

Institui a Comissão Gestora Municipal visando à avaliação do PME – Plano Municipal de Educação – vigência 2015/2025 e elaboração do Plano Municipal de Educação para o novo decênio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade avaliar a execução do Plano Municipal de Educação vigente e coordenar o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação, e de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do sistema nacional em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026-2036 e estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 078/2015 – que instituiu o Plano Municipal de Educação do município de Paulistana – PI, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação cuja vigência findou em 2025, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino – SASE, Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE, Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE, através das orientações técnicas do Técnico Local para os municípios piauienses.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação cuja vigência findou-se no ano de 2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

I - Sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;

II- Organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;

III- Realizar o diagnóstico da educação local, com base em dados oficiais, para o levantamento dos problemas educacionais a serem abordados no novo Plano Municipal de Educação;

IV- Acompanhar a elaboração do Plano Estadual, garantindo o alinhamento entre o Plano Municipal, o Plano Estadual e o Plano Nacional;

V- Dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil; VI- incorporar os anseios dos cidadãos do município de PAULISTANA – PI no texto base do novo PME;

VII- Convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos; VIII- solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;

IX- Coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos

X- Acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;

XI- Assegurar a participação das Secretarias Municipais e demais órgãos e setores da administração pública, promovendo a articulação intersetorial e o diálogo entre as diferentes políticas públicas, com vistas à construção colaborativa e à elaboração do Novo Plano Municipal de Educação;

XII- Promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – **Coordenadora Institucional**:

- Zirlandia Santana de Macedo CPF: 019.256.553-26 - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – **Secretaria Municipal de Educação:**

- Raqueline Coelho Reis – CPF 429.092.443-34 - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

III – **Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal**:

- Francineide Francisca de Sousa, CPF:780.789.703-15 - Vereadora, Presidente da Comissão de Educação da Câmara Municipal.

IV- **Representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal:**

(Continua na próxima página)